



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA E A ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY – APEFAB.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, a seguir denominado simplesmente de Administração Pública Municipal, com sua sede na Praça Vicente Glazar, Nº 159, Bairro Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.143/0001-76, representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Homero Nunes, nº 26, Bairro Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.745.757-13 e a **ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY - APEFAB**, sociedade civil sem fins lucrativos de caráter familiar, comunitário e educacional, sediada à rodovia João Izoton Filho, km 12, Córrego Bley, Zona Rural, São Gabriel da Palha – ES, CEP: 29.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.695.447/0001-58, representada pelo Presidente, o Senhor **ZELINDO COVRE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Córrego Invejado – São Roque da Terra Roxa, nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº 577.856.947-53, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, observadas as disposições na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Processo Administrativo Nº 002602, de 14 de abril de 2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração atender especificamente adolescentes e jovens nos cursos oferecidos pela EFA na região de abrangência e circunvizinhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este Termo de Colaboração se justifica, nos termos dos art. 29 e 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando ser, o órgão gestor da política de Educação do Campo, no âmbito do Município, estabelecendo prioridades e metas visando a prevenção e o enfrentamento as desigualdades e vulnerabilidades sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Ação constante do Processo Administrativo Nº 002602/2026, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha e anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município de São Gabriel da Palha obriga-se a:

- a) - transferir os recursos financeiros para a execução desta Parceria, na forma do cronograma de desembolso aprovado, constante do Plano de Ação, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, bem como a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, observadas a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes, sendo o valor total de R\$ 280.992,35 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme cronograma de desembolso.
- b) - aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho, devidamente aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha, independentemente de transcrições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- c) - acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta Parceria diretamente ou através de sua gestão;
- d) - dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;
- e) - analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Colaboração;
- f) - acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) - analisar as propostas de reformulações do Plano de Ação aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem na mudança de objeto;
- h) - prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Colaboração antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que o nome da Entidade não esteja inadimplente com a Prestação de Contas ao Município;
- i) - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Termo de Colaboração, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
- j) - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- k) - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, de acordo com o Parágrafo Único, do Art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, que deverá ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de Prestação de Contas devida pela Entidade.
- l) - dar conhecimento à Entidade das normas administrativas que regulam a execução de Termo de Colaboração com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley obriga-se a:

- a) - Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude esta Parceria, conforme previsto no Plano de Ação e o Projeto a ser desenvolvido, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;
- b) - movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Termo de Colaboração, não sendo permitido empréstimo de recursos entre contas de outro Termo de Colaboração ou Fomento;
- c) - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) - prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Décima deste instrumento;
- e) estar regular, durante a vigência deste Termo de Colaboração, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- f) - realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos, antes de promover aquisição de materiais e contratação de serviços;
- g) - manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- h) - propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas – TCE-ES, tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;
- i) - fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de São Gabriel da Palha referentes ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;
- j) - abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo de Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- k) - realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;
- l) - recolher documentos originais próprios contendo quitação bancária e/ou carimbo de recebemos de despesas realizadas em nome da APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;
- m) - não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza e prazo de validade vencido;
- n) - conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;
- o) - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;
- p) - responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência da APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- q) - enviar ao Município declaração de cada um dos funcionários contratados com recursos provenientes deste Termo de Colaboração, declarando não ser e não ter parentesco com servidor ou empregado público;
- r) A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública, conforme o Art. 11, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. As informações de que tratam este artigo e o Art. 10, deverão incluir, no mínimo: I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; III - descrição do objeto da parceria; IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R\$ 280.992,35 (duzentos e oitenta mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos) serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho aprovado pelo Município de São Gabriel da Palha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: 000005 - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Unidade Orçamentária: 000002 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Zelinda Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

Programa: 5105 – Educação voltada para o meio rural

Projeto/Atividade: 2.504 – Transferências a Organizações Não Governamentais Vinculadas à Educação do Campo

Elemento Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais

Subelemento Despesa: 33504308000 – Instituição de Caráter Educacional

Fontes de Recurso:

150000250000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE.....R\$ 250.000,00

150000250001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – MDE – Emendas Impositivas

.....R\$ 30.992,35

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração dar-se-á conforme cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A primeira parcela será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SÉTIMA- DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Município de São Gabriel da Palha fará o monitoramento e avaliação da parceria, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa ao cumprimento do objeto apresentado no plano de trabalho, a fim de verificar o cumprimento das metas e objetivos.

O monitoramento e avaliação da parceria se dará pela servidora nomeada através de Decreto Municipal – Gestora de Parcerias no âmbito da Assistência Social, através de visitas in loco que ocorrerão a cada 3 meses e submeterá seus relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Decreto Municipal.

A entidade deverá emitir relatório técnico, das atividades desenvolvidas que servirá de base, dentre outros instrumentos, para elaboração de relatório de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

São responsabilidades quanto ao monitoramento e avaliação:

- acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei n.º 13.019/2014. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar a Prestação de Contas com carimbo “Confere com o Original” juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto e Planilha da Relação de Pagamento original com carimbo de “Conferida e Aprovada” autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de “Confere com o Original”, com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. elvindo correa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- a) - Os saldos financeiros do Termo de Colaboração, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em Fundo de Aplicação Financeira;
- b) - as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;
- c) Os saldos remanescentes, inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do encerramento ou extinção deste instrumento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, Os saldos remanescentes não devolvidos no prazo estipulado acima, serão inscritos na Dívida Ativa do Município, sujeitos a aplicação de juros e correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, deverá apresentar a Prestação de Contas no prazo de 90 (noventa dias) do término da parceria, composta da documentação especificada nesta Cláusula:

§1º - A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de São Gabriel da Palha, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) - relatório de execução do objeto, elaborado pela APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) - relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) - cópia do Plano de Trabalho;
- d) - relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria, em conformidade com o Art. 58, da Lei nº 13.019/2014;
- e) - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração;
- f) - cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- g) - relação dos funcionários beneficiados pelo INSS, FGTS, PIS, vale transporte e sindicato, quando for o caso;
- h) - demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;
- i) - relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da Prestação de Contas;
- j) - extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1.ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- k) - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;
- l) - Em caso de reforma, encaminhar fotos do imóvel antes, durante e depois da reforma;
- m) - Apresentação de no mínimo 1 (um) exemplar original, de cada produto (jornal, folder, cartaz, panfletos, convites, fotos, fitas, CD, DVD, lista de presença) que comprove o real acontecimento em caso de eventos esportivos, culturais e outros;
- n) - Conciliação do saldo bancário;

2 de junho de 2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

- o) - As despesas relativas ao mês do encerramento do Termo de Colaboração deverão ser pagas até a data do seu vencimento de cada despesa (no mês seguinte) sem a necessidade de formalização de Termo Aditivo. As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley de São Gabriel da Palha, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de São Gabriel da Palha, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE-ES, relativas ao exercício em que ocorreu a concessão.
- p) - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas, deverá o Município notificar a APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley de São Gabriel da Palha para saná-las, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a Prestação de Contas e comprovação dos resultados.
- q) - A entidade poderá ser penalizada atendendo ao disposto no art. 73 da Lei 13.019/2014 e art. 80 do Decreto Municipal nº 138/2017 em caso de impropriedade ou irregularidade na execução do Termo de Colaboração e/ou inadimplência nas Prestações de Contas.
- r) - O Município terá como objetivo apreciar a Prestação de Contas final apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogável no máximo por igual período, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES

O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

- a) - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto previsto neste Termo de Colaboração;
- b) - pagar a qualquer título, servidor ou empregado público ou funcionários de outro Termo de Colaboração, com recursos vinculados a parceria;
- c) - alterar a previsão do Plano de Ação sem antes submeter à apreciação do Município;
- d) - realizar despesas acima do previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB de São Gabriel da Palha se compromete a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) - quando não for executado o objeto pactuado;
- b) - quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) - quando não for aprovada a Prestação de Contas;
- d) - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Colaboração;
- e) - quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, com efeitos jurídicos e financeiros. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração poderá ser

Zilindo Lourenço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação da Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley - APEFAB de São Gabriel da Palha, fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no caput desta Cláusula, desde que aceita pelo Município, conforme previsto no Art. 55, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os materiais permanentes ou equipamentos adquiridos com recursos deste Termo de colaboração, ficarão sob uso e responsabilidade da entidade de forma provisória pelo período de 05 (cinco) anos. Após esse período, caso a entidade tenha interesse de permanecer com os bens, será necessário solicitar ao Gestor da Secretaria de Educação a doação definitiva dos bens.

Ao fim do projeto a entidade deverá fazer listagem e registro dos materiais permanentes adquiridos com recurso da parceria, informando o estado de cada um deles e enviar uma cópia dos registros à Secretaria Municipal de Educação.

Caso seja verificado, a qualquer tempo, a inexecução dos projetos financiados ou qualquer ilegalidade no desenvolvimento da parceria, por parte da entidade proponente, os bens adquiridos serão revertidos à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração pela APEFAB - Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no Art. 73, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204/2015, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

§1.º - A manifestação do interesse de rescisão do Termo de Colaboração deverá ser comunicada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2.º - Constitui-se motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) - aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Nona - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) - constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- d) - falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo será providenciada pelo Município de São Gabriel da Palha até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

São Gabriel da Palha, 30 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA
TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY
ZELINDO COVRE
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: Caroline Lajero

Assinatura: Caroline Lajero

CPF N.º 133.184.377-43

2 – Nome: Daizira Tarentina da Silva Conte

Assinatura: [Handwritten Signature]

CPF N.º 096.507.557-04



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

10
10
488

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)		
Nome: APEFAB – Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley		
Telefone: (27) 99849-7262	CNPJ: 02.695.447/0001-58	
Endereço: Rodovia João Izoton Filho, Km 12, Córrego Bley – São Gabriel da Palha/ES		
E-mail: ceffadobley@gmail.com		
Conta Corrente: 2023979-4	Banco: Banestes	Agência: 0133

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC		
Nome: Zelindo Covre		Telefone: (27) 99626-1985
RG: 452091	Órgão exp.: SSP ES	CPF: 577.856.947-53
Cargo: 1º Presidente da APEFAB		Função:
Endereço: Córrego Invejado – São Roque da Terra Roxa – São Gabriel da Palha/ES		

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO	
Nome: Cassiano Fávero	CPF: 133.184.377-43
Formação: Pós Graduação em Educação do Campo	
Cargo: Diretor	
Endereço: Córrego Bley	
Telefone: (27) 99765-1263	
E-mail: cassianofavero1991@gmail.com	

4. BREVE HISTÓRICO DA APEFAB

A Escola Família Agrícola do Bley funciona desde o ano de 1972 atendendo a adolescentes e jovens do campo, inicialmente com o curso informal de agricultor técnico e após 1974 com o curso formal de supletivo de suplência. Após o ano de 2000, além das séries finais do ensino fundamental passamos também a ofertar o ensino médio e profissionalizante.

No ano de 1998 foi formalizada a APEFAB – Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley, instituição que em cogestão com a mantenedora MEPES, administra e gerencia as atividades da escola, numa gestão compartilhada e com participação efetiva das famílias beneficiadas.

Zelindo Covre



APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

M
H
H910

5. DOS OBJETIVOS DA APEFAB E DA UTILIDADE PÚBLICA

- A promoção gratuita da educação;
- Estimular o espírito associativista, a solidariedade e a ajuda mútua entre seus membros e seu meio social.
- Assumir e executar as atividades de gerência da Escola Família Agrícola em parceria com o MEPES, respeitando os princípios políticos e pedagógicos da pedagogia da alternância.

A APEFAB exerce suas atividades há 28 anos, com cadastro ativo no CNPJ sob o nº 02.695.447/0001-58, e desde a sua fundação desenvolve parcerias com o poder público municipal para proceder ao atendimento ora proposto.

A APEFAB atende hoje em média a 240 estudantes, matriculados no ensino fundamental e médio profissionalizante, com média de 210 famílias beneficiárias. Para realizar este trabalho, a instituição conta com a equipe de 19 professores, 3 cozinheiras, 2 vigias, 1 operador agrícola, 1 secretária, 1 auxiliar administrativo e 1 auxiliar de serviços gerais.

A Associação conta com instalações e condições materiais e capacidade técnica operacional, como por exemplo: salas de aula, refeitório, dormitórios, área de lazer, propriedade agrícola e etc., que permite o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

Quanto as documentações temos: a) O MEPES – Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo, através de suas EFAs são equiparados as escolas públicas pelo artigo 281 da constituição federal, regulamentado pela lei estadual nº 7875 de 26 de novembro de 2004 e de utilidade pública federal nº 94083 de março de 1987; b) A EFA BLEY é reconhecida de utilidade pública municipal pela lei 630/90 de 20 de novembro de 1990; c) A APEFAB – Associação Promocional Escola Família Agrícola do Bley é reconhecida de utilidade pública Municipal através da lei nº 1596/2005 e pelo estado do Espírito Santo através da lei estadual nº 12463 de 8 de julho de 2025.

6. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO DA APEFAB E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A APEFAB através da EFA Bley presta serviços educacionais, com escopo de atender os seguintes objetivos específicos.

- proporcionar formação escolar a adolescentes e jovens matriculados nas séries finais do ensino fundamental.
- proporcionar formação escolar a adolescentes e jovens matriculados no Ensino Médio Profissionalizante com Curso Técnico em Agropecuária.

6.1 DESCRIÇÃO

Atendimento educacional a adolescentes e jovens com o curso das séries finais do ensino fundamental e do ensino médio profissionalizante.



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**
Fundação: 07 de Março 1998
CNPJ: 02.695.447/0001-58

12
atw
504

6.2 PÚBLICO ALVO

Atender especificamente adolescentes e jovens nos cursos oferecidos pela EFA na região de abrangência e circunvizinhos.

6.3 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

Educar cerca de 240 estudantes/ano.

7. DO OBJETIVO GERAL DA APEFAB

Na nossa região, assim como nos municípios vizinhos, a agricultura é um dos carros chefes da economia, então termos na região uma escola que oferece além da escolarização uma educação voltada para esse meio é de fundamental importância. Então a APEFAB tem como objetivo geral: Fornecer escolarização para adolescentes e jovens preferencialmente do meio rural através da Pedagogia da Alternância na Escola Família Agrícola do Bley atendendo os cursos das séries finais do Ensino Fundamental e do Curso do Ensino Médio Profissionalizante técnico em Agropecuária.

8. SÍNTESE DA PROPOSTA

Atendimento a adolescentes e jovens através da pedagogia da Alternância.

8.1 ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA

Esta proposta abrange o atendimento principalmente a estudantes das comunidades dos municípios de São Gabriel da Palha, Vila Valério e outros municípios circunvizinhos.

9. DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Prestar serviços educacionais a cerca de 240 estudantes matriculados nas séries finais do Ensino fundamental e do Ensino Médio Profissionalizante.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que com a formação os estudantes, estes possam contribuir com participação e atuação em seguimentos inerentes ao curso recebido.

Contribuir no desenvolvimento rural sustentável e também oferecer uma educação voltada para o meio rural.

Ao fim dos estudos nesta instituição espera-se que os estudantes tenham condições de dar continuidade aos mesmos ou atuarem em sua propriedade ou no mercado de trabalho inerente à

Rodovia João Izoton Filho, Km 12 – s/n – Zona Rural – Córrego Bley – FONE: (27) 99849-7262
Cx Postal 26 – CEP 29.780-000 – São Gabriel da Palha – Espírito Santo - Brasil



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**
Fundação: 07 de Março 1998
CNPJ: 02.695.447/0001-58

13
199
5119

formação, ou seja, atuar no seu meio social para transformá-lo em um ambiente bom de se viver.

11. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Beneficia-se com esse projeto diretamente 240 adolescentes e jovens, geralmente filhos (as) de pequenos agricultores, meeiros, trabalhadores agrícolas e de outras profissões. A APEFAB é uma instituição filantrópica, sem fins econômicos e fornecida a gratuidade a todos.

12. DA METODOLOGIA DE TRABALHO/ENSINO E ABRANGÊNCIA DA APEFAB

Através da pedagogia da alternância, os estudantes intercalam períodos na sessão escolar e no meio sócio profissional.

A APEFAB atende a sete séries no geral. Com a necessidade pedagógica de não perder o vínculo familiar/comunitário, atendemos 4 séries em uma sessão escolar, 2 do ensino fundamental e 2 do ensino médio, e na outra sessão escolar 2 séries do ensino fundamental e 1 série do ensino médio.

13. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS E DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A Escola conta com 19 professores especializados para cuidar da parte pedagógica da escola, bem como os funcionários de suporte. Para os professores já existe um termo de colaboração com o Governo do Estado firmado com o MEPES e que garante o pagamento da remuneração dos mesmos.

A APEFAB conta com 8 funcionários, sendo: 2 vigias, 1 auxiliar administrativo, 3 cozinheiras, 1 secretária e 1 operador agrícola. Esses profissionais tem carga horária de 40 hs semanais.

No entanto, para os funcionários administrativos e operacionais da APEFAB receberem o pagamento de suas remunerações, é extremamente necessário estabelecer esta PARCERIA, pois é mediante a transferência de recursos financeiros do Município que a APEFAB pagará os profissionais administrativos e operacionais, bem como, os encargos sociais.

Deste modo, a PARCERIA pleiteada pela APEFAB justifica-se pela necessidade financeira que esta Associação possui, para pagar as remunerações e encargos trabalhistas dos funcionários, exceto os professores, e adquirir materiais agropecuários para uso nas atividades agropecuário da EFA.

Zelindo Costa



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

14
HWW

5249

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Vigias Noturnos	Controlar o acesso de pessoas em áreas restritas; rondar as dependências do local de trabalho noturno nas dependências de prédios e áreas adjacentes verificando se portas; janelas e outras vias de acesso se estão devidamente fechadas, ascender e apagar lâmpadas dos prédios da escola; proceder a vigilância noturna nas áreas e logradouros; proceder a vigilância de veículos máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; executar a vigilância no sentido de proteger os bens artísticos, culturais, cívicos, ambientais, estéticos, históricos e/ ou outros, e executar outras atividades correlatas.
Auxiliar Administrativo	Registrar a entrada e saída de documentos, conferir notas fiscais e faturas de pagamentos, triar documentos, distribuir documentos, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos, submeter pareceres para apreciação da chefia, classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos, arquivar e desarquivar documentos e outros processos inerentes ao serviço, digitar textos e planilhas, preencher formulários, redigir atas, elaborar correspondência, dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos, executar procedimentos de recrutamento e seleção, executar rotinas de admissão de pessoal, executar rotinas de demissão de pessoal, orientar funcionários sobre direitos e deveres, controlar frequência dos funcionários, auxiliar na elaboração da folha de pagamento, atualizar dados dos funcionários, controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, requisitar materiais, solicitar compra de material, conferir material solicitado, providenciar devolução de material fora de especificação, distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, cuidar da manutenção dos arquivos, documentos e almoxarifados, executar outras atribuições afins.
Secretária e Auxiliar de Secretária	Conhecer o projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas, que regem o registro escolar do aluno e a vida do estabelecimento de ensino; distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos; receber, redigir e expandir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a

F

Zelinda Lourenço



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

15
LTD
534

	<p>verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escola, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do regimento escolar; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; orientar os professores quanto ao prazo de entrega do diário/registo de classe com os resultados da frequência e do aproveitamento dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referentes à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os conselhos de classe e reuniões, redigindo as respectivas atas; conferir, registrar e/ou inventariar materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizado os dados no sistema de controle e remanejamento dos livros didáticos; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quanto solicitado; participar da avaliação institucional; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento corporativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do regimento escolar e exercer as específicas da sua função.</p>
Operador Agrícola	<p>Tratar das criações, tirar leite, capinar, arrancar ervas daninhas, regar sementes e mudas, controlar irrigação, podar, roçar, adubar, manusear equipamentos e máquinas, identificar pragas, montar armadilhas luminosas, aplicar formicidas, limpar galpões, colheitas, plantios, zelar pela guarda e conservação das ferramentas de trabalho e executar outras tarefas correlatas.</p>
Cozinheiras	<p>Abrir e fechar as dependências da cozinha; limpar as dependências da cozinha, varrendo, lavando pisos; manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha, manter a arrumação da cozinha, limpando recipientes e vasilhames, preparar os alimentos (almoço, janta e lanches),</p>

Zelinda Costa



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

16
LTC
54p

	manter conservado e organizado o depósito de alimentos, congeladores e geladeiras e executar outras tarefas correlatas.
Professores	Ministrar aulas teóricas e práticas no ensino fundamental e médio na escola; acompanhar a produção da área educacional e cultural; preparar as aulas - efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; participar de reuniões administrativas e pedagógicas; participar dos colegiados escolares; participar do processo de formação continuada para docentes; - colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; - Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação; - Participar das atividades extraclasse constantes e comemorações cívicas do calendário escolar.
Inspetor Noturno	Inspecionar os ambientes de dormitórios e arredores. Estar à disposição, caso haja necessidade de efetuar atendimentos aos estudantes em caso de saúde ou indisciplinas. Comunicar a direção da escola caso de indisciplinas ou necessidade de atendimento à saúde.

15. DOS PROFISSIONAIS PERMANENTES DA OSC (TODOS OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA INSTITUIÇÃO)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Giselly Soares Medeiro Ardison	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em História 	<ul style="list-style-type: none"> Professora 	MEPES	40 Horas
Fabio da Conceição	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Educação Física; 	<ul style="list-style-type: none"> Professora 	MEPES	16 Horas
Michel Fávero	<ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Ciências Contábeis; Complementação Pedagógica em Matemática; Especialização em Educação do Campo. 	<ul style="list-style-type: none"> Professor 	MEPES	40 Horas
Raiza Campos de Oliveira	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em letras; Português e inglês; 	<ul style="list-style-type: none"> Professor 	MEPES	40 Horas
Marquele Marquartt Kloss	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena em letras Português e inglesa; 	<ul style="list-style-type: none"> Professora 	MEPES	40 Horas
Edinaldo Freitas	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura Plena 	<ul style="list-style-type: none"> Professor 	MEPES	40 Horas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

17

 55p

Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"> em Geografia; • Especialização em Educação do campo. 			
Patrick Pereira	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Ciências Biológicas; • Técnico em zootecnia; 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor • Coordenador do Curso Técnico 	MEPES	40 Horas
Uanderson Kiepert	<ul style="list-style-type: none"> • Técnico em Agropecuária; • Tecnólogo em Gestão do Agronegócio. 	<ul style="list-style-type: none"> • Professor • Coordenador do Agropecuário 	MEPES	40 Horas
Cassiano Fávero	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Educação do Campo-Ciências Agrária. 	<ul style="list-style-type: none"> • Diretor • Professor 	MEPES	40 Horas
Renata Rianny Huguinim Sena	<ul style="list-style-type: none"> • Bacharelado em Zootecnista; • Pós graduada em Educação do Campo, Agroecologia e Engenharia de Gestão e Projetos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Professora 	MEPES	40 Horas
Fernanda Pascoal de Sousa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em Geografia; • Especialização em Geografia e Educação Ambiental. 	<ul style="list-style-type: none"> • Professora • Coordenadora pedagógica 	MEPES	40 Horas
Iara Luke Fabre	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciado em Ciências Biológicas; 	<ul style="list-style-type: none"> • Professora 	MEPES	40 Horas
Caroline Julião Vieira	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciatura em matemática; • Técnico em agropecuário; • Bacharelado em direito; • Bacharelado em ciências contábeis; • 	<ul style="list-style-type: none"> • Professora 	MEPES	40 Horas
Aurineide Nascimento da Silva Costa	<ul style="list-style-type: none"> • Licenciado em Filosofia e sociologia 	<ul style="list-style-type: none"> • Professora 	MEPES	10 Horas

Zelinho Correia



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

18
AD
564

Célia Gums	<ul style="list-style-type: none"> Licenciada em Artes Visuais. 	<ul style="list-style-type: none"> Professora 	MEPES	10 Horas
Deuzira Tolentino da Silva Conte	<ul style="list-style-type: none"> Licenciada em Pedagogia; Pós-graduada em Educação do Campo. 	<ul style="list-style-type: none"> Professora 	MEPES	24 Horas
Luiz Henrique Gava Cogo	<ul style="list-style-type: none"> Técnico em agropecuária 	<ul style="list-style-type: none"> Inspetor Noturno 	MEPES	32 horas
Paulo Roberto Pereira Dias	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em física; Graduando em Licenciatura em Matemática. 	<ul style="list-style-type: none"> Professor 	MEPES	16 Horas
Hiago Nunes Carneiro	<ul style="list-style-type: none"> Técnico em Agropecuária 	<ul style="list-style-type: none"> Operador agrícola 	APEFAB	40 horas
Daniela Strelow	<ul style="list-style-type: none"> Licenciatura em Ciências Biológicas 	<ul style="list-style-type: none"> Secretária 	APEFAB	40 horas
Eliana Aparecida Gava Côgo	<ul style="list-style-type: none"> Ensino fundamental séries finais completo 	<ul style="list-style-type: none"> Cozinheira 	APEFAB	40 horas
Maurina da Silva Santos Ribeiro	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio completo 	<ul style="list-style-type: none"> Cozinheira 	APEFAB	40 horas
Josiane Marques Gonçalves	<ul style="list-style-type: none"> Ensino fundamental séries iniciais completo 	<ul style="list-style-type: none"> Cozinheira 	APEFAB	40 horas
Luana Mendes Barcelos	<ul style="list-style-type: none"> Técnica em Agropecuária Estudante de Psicologia – 5º período 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar administrativo 	APEFAB	40 horas
Sidney Covre	<ul style="list-style-type: none"> Ensino fundamental séries finais completo 	<ul style="list-style-type: none"> Vigia noturno 	APEFAB	40 horas escala de 12 x 36 horas
José Antônio Souza	<ul style="list-style-type: none"> Ensino fundamental séries iniciais incompleto 	<ul style="list-style-type: none"> Vigia noturno 	APEFAB	40 horas escala de 12 x 36 horas
Maria Eduarda	<ul style="list-style-type: none"> Ensino fundamental completo. 	<ul style="list-style-type: none"> Auxiliar de secretaria 	MEPES	40 horas semanais

Rodovia João Izoton Filho, Km 12 – s/n – Zona Rural – Córrego Bley – FONE: (27) 99849-7262

Cx Postal 26 – CEP 29.780-000 – São Gabriel da Palha – Espírito Santo - Brasil

F

Zelinda Costa



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

19

 574

Menegatti	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando fisioterapia período; – 3º 			
-----------	---	--	--	--

16. DOS RECURSOS MATERIAIS E ESTRUTURA FÍSICA

A Escola Família Agrícola do Bley, dispõe de toda estrutura física, medindo cerca de 1.108 m² de construção e de materiais para execução das atividades tais como: salas de aulas, secretaria escolar, sala de professores, dormitórios, refeitório, plenária, pátio, locais para práticas de esporte (quadra e campos) bibliotecas, cozinha, veículos, propriedade agrícola medindo 78.400 metros quadrados com lavouras, pastagem, galpão, micro trator, implementos agrícolas, pocilga, aviários, poços, represas e criação de porcos, gado, peixes e aves.

Deste modo, a associação possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos neste plano, e o cumprimento das metas estabelecidas, atendo a alínea “C”, do Inciso V, do Art. 33, da Lei nº 13.019/14.

16.1 DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS

CÔMODO	QUANTIDADE	TIPO DE ATIVIDADE DESENVOLVIDA NO ESPAÇO
Sala de aula	04	Momentos de estudos e reflexões
Auditório	1	Reuniões e assembleias das famílias e estudantes;
Dormitório masculino com banheiros	12	Hospedagem
Dormitório feminino com banheiros	06	Hospedagem
Secretaria	01	Atendimento aos estudantes, familiares, e comunidade e atividades administrativas e financeiras
Varanda	01	Circulação e ambiente de integração dos estudantes
Cabana	02	Circulação e ambiente de integração dos estudantes
Sala de arquivos	01	Arquivos dos estudantes e demais documentações da escola
Sala de monitores	01	Atividades pedagógicas e planejamento realizado pelos monitores.

 



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**
Fundação: 07 de Março 1998
CNPJ: 02.695.447/0001-58

20
LH
58p

Refeitório	01	Refeições em geral
Cozinha	01	Preparo de alimentação em geral
Área de serviços	01	Atividades de limpeza em geral
Depósito de Alimentos	01	Guardar gêneros alimentícios
Depósito de materiais de limpeza	02	Guardar produtos de limpeza
Laboratório de química e biologia	01	Aulas práticas e reflexões
Biblioteca Técnica	01	Leitura, pesquisas para estágios, experiências, etc.
Biblioteca geral	01	Material didático utilizado frequentemente nas aulas
Laboratório de informática	01	Atividades de pesquisas e estudo
Banheiros externos masculino e feminino	02	Atendimento ao público e estudantes
Galpão	03	Armazenamento de insumos, ferramentas e equipamentos.
Garagem de Maquinários	02	Guardar o micro trator e os implementos agrícolas
Áreas de esporte e lazer (Campo e quadra)	02	Atividade física, aula de educação física e momentos de integração (brincadeiras, futebol, vôlei, etc.).

16.2 DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

TIPO DE EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Notebooks	5
Computadores de mesa	23
Impressoras e Copiadoras	4
Data show	4
Jogos mesa e cadeiras escolares	160
Jogos de mesas sala de monitores e secretaria	16
Mesas refeição	22
Bancos	44
Cadeiras plásticas	250
Camas	130
Colchões	130
Congeladores	5
Geladeiras	3

Felindo Lora



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**

Fundação: 07 de Março 1998

CNPJ: 02.695.447/0001-58

21
19/10

591p

Freezer	1
Fogões	3
Bebedouros	4
Micro trator	2
Carros	2
Moto	1

17. DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS

O Município de São Gabriel da Palha tem como base na sua economia a produção agrícola e trabalhos na agricultura, é composto por pequenas propriedades agrícolas, geralmente produtores de café, pimenta, coco, cacau, lavouras brancas e pequenas criações.

Uma parte dos produtos produzidos, frutos do trabalho principalmente familiar é destinado ao comércio e outros para consumo e comercialização direta ou em feiras livres. Observa-se nestas regiões bastante produção também de doces, massas, biscoitos caseiros etc.

Nesta região (principalmente São Gabriel da Palha) apesar do quantitativo expressivo de pessoas moradoras no meio rural ou com atividades voltadas para o seguimento, só temos três escolas que atuam com uma proposta pedagógica (Pedagogia da Alternância) voltada para esse público, sendo uma delas a Escola Família Agrícola do Bley.

Ter escolas que forneçam uma formação própria e apropriada aos adolescentes e jovens do campo é essencial para estimular e manter a sucessão familiar.

18. DA DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES
Atividade Pedagógica anual	Escolarização a cerca de 240 adolescentes e jovens	<ul style="list-style-type: none">• Movimento de matrícula;• Relatório anual da realização de atividades.
Pagamento de pessoal e encargos sociais	<ul style="list-style-type: none">• Manter a segurança do ambiente escolar;• Executar a escrituração de documentação escolar;	<ul style="list-style-type: none">- Contra cheques- Fotos

R

Zelinda Costa



22
[Handwritten signature]
Gdp

	<ul style="list-style-type: none"> • Executar as atividades administrativas; • Preparar a alimentação escolar • Executar as atividades da propriedade agrícola. 	
--	--	--

**19. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA
DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS**

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Atividades Pedagógicas (aulas palestras e cursinho)	Participação de estudantes por série	Participação dos Estudantes	Fotos	Relatório final	A cada prestação de contas
Assembleia	2 assembleias anuais	Participação das famílias	Fotos	Relatórios finais	2 vezes no ano
Atividade dos funcionários	Garantir serviços essenciais	Ação dos mesmos no trabalho	Fotos contracheques	Prestação de Contas	Mensal

19.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS

Os estudantes matriculados na escola estudam obedecendo a um período de sessão escolar e sessão no meio sócio profissional.

No período de sessão escolar, receberão aulas presenciais, cursos, palestras, alimentação, esportes, pernoite na escola (cerca de 90%). No período sessão meio sócio profissional, compõe-se de atividades de aulas não presenciais, e pesquisa da realidade. Essas atividades na sessão escolar necessitam também, além da atuação dos profissionais da Educação (professores) dos outros funcionários para atuarem na segurança, documentação escolar, preparação de alimentos, auxiliar administrativo, operador agrícola, bem como na aquisição e manutenção das atividades agropecuárias.

[Handwritten signature] Zebido Loure



20. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATIVIDADES	PERIODICIDADE	CRONOGRAMA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Pagamento de pessoal	Mensal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encargos sociais: INSS	Mensal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encargos sociais: FGTS	Mensal			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Encargos sociais: PIS	Mensal			x	x	x	x						

20.1 DO PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início: MARÇO 2026 Término: DEZEMBRO 2026

21. DA PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES	R\$ 280.992,35

22. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO
ABRIL/2026	JUNHO/2026	AGOSTO/2026	OUTUBRO/2026
R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 40.992,35

F *Zelinda Costa*



24
[Handwritten Signature]
624

**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**
Fundação: 07 de Março 1998
CNPJ: 02.695.447/0001-58

23. DA PREVISÃO DE DESPESAS

ITEM	NOME	CARGO	QTDE	SALÁRIO	TOTAL
01	DANIELA STRELOW	SECRETÁRIA	11.3	R\$ 2.501,41	R\$ 28.265,93
02	ELIANA AP. GAVA COGO	COZINHEIRA	11.3	R\$ 2.251,09	R\$ 25.437,32
03	JOSIANE MARQUES GONÇALVES	COZINHEIRA	11.3	R\$ 2.251,09	R\$ 25.437,32
04	MAURINA DA SILVA SANTOS RIBEIRO	COZINHEIRA	11.3	R\$ 2.251,09	R\$ 25.437,32
05	LUANA MENDES BARCELOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11.3	R\$ 2.322,89	R\$ 26.248,66
06	HIAGO NUNES CARNEIRO	OPERADOR AGRICOLA	11.3	R\$ 1.967,83	R\$ 22.236,48
07	JOSÉ ANTONIO SOUZA	VIGIA E PORTEIRO NOTURNO	11.3	R\$ 1.766,14	R\$ 19.957,38
08	SIDINEY COVRE	VIGIA E PORTEIRO NOTURNO	11.3	R\$ 1.359,35	R\$ 15.360,65
	VALOR TOTAL/ FOLHA				R\$ 188.381,06

Encargos Sociais

ITEM	PERIODICIDADE	QUANTI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	INSS	11.3	R\$ 6.166,81	R\$ 69.684,94
10	FGTS	11.3	R\$ 1.970,29	R\$ 22.264,27
11	PIS	4.0	R\$ 165,52	R\$ 662,08
	VALOR TOTAL /ENCARGOS			R\$ 92.611,29

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



**APEFAB – ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL ESCOLA
FAMÍLIA AGRÍCOLA DO BLEY**
Fundação: 07 de Março 1998
CNPJ: 02.695.447/0001-58

25
634

<p><i>Zelindo Covre</i> Zelindo Covre REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO</p>	<p><i>Tiago Rocha</i> Tiago Rocha PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES</p>
---	---

25 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de Trabalho Aprovado () Plano de Trabalho Não Aprovado

SÃO GABRIEL DA PALHA, 14 ABRIL 2026